



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se a estratégia 7.2 da Meta 7, renumerando-se as seguintes, do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10.

JUSTIFICAÇÃO:

Os países que adotam esta estratégia têm experimentado um elevado nível de fraude no interior das redes que afeta até mesmo a credibilidade dos próprios testes de avaliação da proficiência. A política pública de envergonhar as escolas que ficam abaixo de metas ou elogiar as que ficam acima tem sido desastrosa para a educação pública, para as escolas, professores, alunos e seus pais. Líderes no PISA, como a Finlândia, não adotam políticas de envergonhar escolas. Nos EUA essas políticas não conduziram ao fortalecimento da educação pública nem conseguiram aumentar significativamente a equidade no sistema educacional.

Sala das Sessões,

de 2011.

**DEPUTADA ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA**